



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 718/2018

Regulamenta e regulariza a concessão de abono extraordinário servidor ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem atuante em Campanhas de Vacinação dá outras providências.

A Câmara Municipal de Materlândia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista que durante a execução das chamadas Campanhas Nacionais de Vacinação, os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem exercerem funções extraordinárias que não são atribuições previstas no seu cargo, estes farão jus ao recebimento de abono diário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de trabalho especial, em caráter de abono vinculado, especial e temporário.

Art. 2º - O abono previsto na presente Lei não se incorpora ao vencimento base do cargo sob qualquer argumento ou motivo, não incidindo sobre o mesmo as demais vantagens e gratificações do cargo, bem como não será objeto de contribuição previdenciária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 20 de setembro de 2018.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal